



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5597 , DE 30 DE JUNHO DE 1992.

Abre ao Orçamento-Programa Anual da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia-FUNSEPRO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 81.000.000,00, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia-FUNSEPRO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 81.000.000,00, observadas as classificações Econômicas e Funcional Programática a seguir:

**SUPLEMENTAR:**

**PROGRAMA ATIVIDADE**

03.09.043.2.610

**FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3490.30.00 - Material de Consumo .....	Cr\$ 11.000.000,00
3490.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção ...	Cr\$ 6.000.000,00
3490.36.00 - Outros Serviços de Terceiros	
Pessoa Física .....	Cr\$ 40.000.000,00
3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	
Pessoa Jurídica.....	Cr\$ 24.000.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 81.000.000,00</b>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão à conta de Transferência Intragovernamentais a Autarquias e Fundações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 1992, 104º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador